

Um estudo sobre a Violência Física de pais e responsáveis às crianças e adolescentes

Luciana Leite Rodrigues¹

Resumo

Este artigo aborda a violência de pais e responsáveis a crianças e adolescentes atendidos na UPA Vila Kennedy através das notificações de suspeita ou confirmação de maus tratos realizados pela equipe no período de 2012, a partir dos dados constantes nos respectivos prontuários.

Palavras-chave: Violência Física; Criança; Adolescente; Família.

A study on Violence Physics of parents and guardians to children and adolescents

Abstract

This article discusses the violence of parents and caregivers of children and adolescents in the UPA Vila Kennedy through the reports of suspected or confirmed abuse conducted by the team during 2012, from the data contained in their records.

Keywords: Physical Violence, child, teens, family.

¹ Luciana Leite Rodrigues, assistente social formada pela Universidade Federal do Rio de Janeiro, Especialista em Atendimento a Crianças e Adolescentes Vítima de Violência – PUC-RIO. Assistente Social da UPA Vila Kennedy. E-mail: lulrodrigues@yahoo.com.br.

Introdução

Durante os três anos em que a autora está inserida no quadro de assistentes sociais da Unidade de Pronto Atendimento da UPA Vila Kennedy, foi possível observar o número significativo de casos de crianças e adolescentes trazidas ao atendimento médico devido a violências sofridas no âmbito familiar, realizando a devida intervenção e encaminhamento de cada caso. Durante este período surgiram questionamentos acerca das razões para realizações de tais violências e que consequências estariam acarretando para a vida desta população. Esses questionamentos e indagações resultaram no estudo desta temática.

A ideia inicial do trabalho de conclusão de curso a ser apresentado ao Curso de Especialização em Atendimento à criança e adolescente vítima de violência doméstica, visava conhecer as consequências da violência física perpetrada a crianças e adolescentes, no entanto, ao nos depararmos com a realidade dos dados efetivamente disponíveis em uma unidade de pronto atendimento, onde não se desenvolve o seguimento de casos foi necessário modificar o objetivo na direção do acima explicitado.

Como o serviço social atua na realidade social, é de grande importância refletir sobre o tema, tendo em vista a prática profissional do assistente social, uma vez que este profissional atua nas expressões da questão social – onde se insere a violência contra crianças e adolescentes -, formulando e implementando propostas de intervenção para o seu enfrentamento através de políticas públicas e garantia de direitos sociais.

A violência física ocorrida no ambiente familiar por pais e responsáveis a crianças e adolescentes muitas das vezes funciona como um último recurso que tenta restabelecer o que é justo segundo a ótica do agressor. Em geral, esta violência tem uma motivação corretiva que tenta consertar o que o diálogo não foi capaz de solucionar. Neste sentido a violência realizada é vista como forma de correção, “bater para educar”.

Considerando o advento do Estatuto da Criança e Adolescente em 1990 bem como, a ampliação do Sistema de Garantia de Direitos identifica-se a necessidade de problematizar com estas famílias de que este paradigma do “bater para educar” deve ser superado.

A Violência Física a crianças e adolescentes e suas consequências

Quando falamos de bater nos filhos, costuma-se surgir questionamentos sendo os mais frequentes as justificativas de discipliná-los ou protegê-los. Deste modo o termo disciplina remete a uma forma de controle e de manter a ordem familiar (AZEVEDO e GUERRA, 2001).

Para Guerra, a não violência física a criança e adolescente é um mito que se constrói com o mascaramento de determinadas formas de violências sob imagens não violentas, ou seja, naturalizando-a (GUERRA, 2008).

Oliveira (1999) refere que o abuso físico compreende o ato de ferir, causar danos a criança e adolescente com a evidência ou não de marcas.

São atos violentos com uso da força física de forma intencional, não acidental, praticada por pais, responsáveis, familiares ou pessoas próximas da criança ou do adolescente, com o objetivo de ferir, lesionar ou destruir a vítima, deixando ou não marcas evidentes em seu corpo (OLIVEIRA e FERNANDES, 2007, p.54).

O castigo físico ainda é muito aplicado no Brasil, apesar de vir sendo combatido. Segundo autores como Faleiros (2006), por muitos séculos esta violência foi aplicada sem qualquer medida, demonstrando a relação de poder de pais sobre filhos.

Segundo Garcia, *et al.*:

Existem muitas formas de castigos físicos: palmadas, tapas, beliscões, chineladas, paulada, varada, amarrar a criança, deixar de joelhos, socar, esmurrar ou bater, são alguns exemplos de castigos físicos. A força pode ser aplicada de muitas formas no corpo da criança. Pode ser com a mão – tapa na cabeça, na nádega, puxão de orelha, beliscão, com o uso de objetos como régua, cinto, chinelo, fio ou mesmo sem bater na criança. É o caso dos castigos em que o adulto coloca a criança em posições desconfortáveis e situações humilhantes, como por exemplo, obrigar a criança a manter-se de joelhos sobre grãos, reter excreções, ingerir alimentos ou substâncias estragadas ou de sabor aversivo, entre outros (2010, p.10).

Neste sentido, Gonçalves (2003) afirma que muitos pais e responsáveis defendem o uso da violência como método disciplinar, o que pode dificultar a intervenção profissional.

De acordo com Guerra:

O adulto ao invocar os motivos, avoca para si as razões de ter cometido tais atos de violência, escudando-se do princípio de que a criança lhe deve mesmo obediência e que seus desejos são uma ordem. É desta forma que os adultos pensam a criança como desobediente, com maus comportamentos, rebelde, que deve ser, portanto, disciplinada (2008, p.118).

Neste sentido, a criança que sofre violência tende a adquirir prejuízos em seu processo de desenvolvimento psicomotor, neurológico e emocional, podendo apresentar dificuldades na aprendizagem, agitação, déficit de concentração, agressividade e dificuldades de relacionamento.

Segundo Caminha (2000), a continuidade da violência é o ponto de partida para que estas consequências se tornem traumáticas as vítimas.

No entanto, Caminha ressalta que além de traumas², a criança e adolescente que tem o adulto como referencial tende a repetir tais comportamentos agressivos.

Seria correto afirmarmos que crianças e adolescentes expostos à violência intencional e repetitiva aprendem estes padrões como verdades, e estas verdades internas, padrões mentais representacionais afetivos, serão mediadores de suas relações sociais. Eis a origem do fenômeno da Multigeracionalidade (CAMINHA, 2000, p.46).

De acordo com este autor o abuso físico e outras formas de violência podem desenvolver o Transtorno de Estresse Pós Traumático (TEPT) como sequelas dos traumas vivenciados.

De acordo com Caminha:

O Transtorno de Estresse Pós Traumático é uma das raras psicopatologias em que o peso do ambiente sobre o surgimento é definitivo. É evidente que duas pessoas reagem diferentemente quando expostas a evento estressante, a exposição frequente causara problemas importantes no sistema cognitivo, afetivo e comportamental das pessoas expostas (2000, p. 51).

Logo, o TEPT é caracterizado como reação de traumas com alta prevalência em vítimas de violência, pelo trauma e pelas manifestações sindrômicas. As consequências mais impactantes do trauma é a descompensação do Sistema Nervoso Central, desamparo, impotência, a perda do controle e a permanência das emoções. As principais características do TEPT são: hiperestimulação, intrusões e constrições. (CAMINHA, 2000).

De acordo com Queiroz (2011) a criança que sofre violência física nos primeiros anos de vida pode adquirir prejuízos em seu processo de desenvolvimento psicomotor, neurológico e emocional, podendo apresentar dificuldades de aprendizagem escolar, agitação, déficit de atenção, agressividade e dificuldade de se relacionar com o outro.

A violência seja física, psicológica ou por negligência atinge o cerne da pessoa, sua imagem, seu afeto, sua auto-estima. Pois o ser humano necessita sentir que o outro o ama e o aceita do jeito que

² Etimologicamente, trauma significa ferida, ferimento. A Classificação Internacional de Doenças²¹ (CID 10) define trauma como evento ou situação, de longa ou curta duração, de natureza ameaçadora ou catastrófica que provavelmente causaria angústia na maior parte das pessoas. No Manual Diagnóstico e Estatístico dos Transtornos Mentais, o trauma é visto como uma ameaça à integridade física própria ou dos outros. A imprevisibilidade e a incontornabilidade são duas características que melhor ajudam a conceituar um evento traumático (SALES e SOUGEY, 2012, p. 169).

ele é, necessita ser cuidado, amparado, ter um sentimento de pertencimento a um grupo e principalmente ao grupo familiar do qual ele está inserido (QUEIROZ, 2011, p. 22).

Para Queiroz (2011), o ato de bater é oriundo de uma ação que provoca dor de quem a recebe, deixa marcas na pele, na mente e no comportamento. Esses atos são provocados, talvez pela falta de conhecimento ou pela reprodução de um modelo de como educar os filhos que pais e responsáveis receberam de seus pais que tinham como prática a punição corporal e verbal. Para a autora *“esse tipo de violência produz na criança marcas na pele, na alma, marcas capazes de cercear seu desenvolvimento afetivo, emocional e sua interação social”* (2011, p. 38).

Logo, corroborando com Azevedo e Guerra (2001) quando pais e responsáveis abusam de seus direitos para causar danos físicos nos seus filhos, os tornam vítimas dos mesmos pais que deveriam protegê-lo. Para estas autoras este pais e responsáveis possuem uma estranha mania de bater nos filhos, de maneira raivosa que vai de uma simples palmada até o espancamento fatal.

Tais abusos são ocasionados por figuras que representam, ou melhor, que deveriam representar figuras de proteção, de amor, de paciência e não de violência, capaz de machucar, humilhar e causar dor naqueles que deveriam ser protegidos, pois representam a perpetuação da espécie (QUEIROZ, p. 39).

Deste modo, bater se tornou uma forma banal e utilizada com frequência para malcriações dos filhos, vista pelos pais como desrespeito e afronta que leva a maioria a desempenhar o papel de vilão que bate por bater, sem mesmo esclarecer porque está batendo.

Considerando o advento do Estatuto da Criança e Adolescente em 1990 bem como, a ampliação do Sistema de Garantia de Direitos identifica-se a necessidade de questionar com estas famílias de que este paradigma do “bater para educar” deve ser superado.

De acordo com o artigo 4º do Estatuto da Criança e Adolescente (ECA):

É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar com absoluta prioridade a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária. (BRASIL, 1990, p.9)

Toda criança tem direitos sociais a serem assegurados e deve ser tratado como refere à Declaração Universal dos Direitos da Criança aprovada em 20/11/1959: com direito a igualdade, sem distinção de raça, religião e nacionalidade; com especial proteção para o seu desenvolvimento físico, mental e social, tendo direito à alimentação, moradia, assistência médica

adequada, à educação, ao amor e compreensão por parte dos pais, responsáveis e sociedade, a serem socorridas em prioridade, protegidas contra abandono e a exploração no trabalho e a crescerem dentro de um ambiente de solidariedade, compreensão e amizade.

Ressalta-se a necessidade de efetivação dos conteúdos propostos nas diversas legislações como a Constituição Federal de 1988 e o Estatuto da Criança e do Adolescente de 1990, no que tange a proteção de crianças e adolescentes vítimas de violência física por parte de pais e responsáveis.

O ECA inaugura um novo paradigma de proteção à criança e adolescente ao instituir a noção de sujeito de direitos substituindo a concepção posta pelo Código de Menores Decreto 1927 e 1979. E neste sentido, o Conselho Tutelar é o ator estratégico por excelência no processo de enfrentamento deste tipo de violência e deve ser acionado sempre que se perceba abuso ou situações de risco contra a criança ou o adolescente, como por exemplo, em casos de violência física. Cabe ao Conselho Tutelar aplicar as medidas necessárias à proteção dos direitos da criança e/ou adolescente. Ressalta-se que, assim como o juiz, o conselheiro aplica medidas, ele não as executa, deve por tanto buscar os poderes necessários para execução dessas medidas, ou seja, poder público, famílias e sociedade (CENDHEC, 2001).

Família e Cuidado

De acordo com o artigo 226 da Constituição Federal de 1988, *a família é base da sociedade e tem especial proteção*. Ou seja, a Família é o lugar onde somos criados e protegidos, é a base onde o individuo vai aprender e reproduzir valores. Ela vai além dos laços consanguíneos e se refere ao conjunto de pessoas com quem você pode contar, proteger, mediar.

A família pode ser definida como um núcleo de pessoas que convivem em determinado lugar, durante um lapso de tempo mais ou menos longo e que se acham unidas (ou não) por laços consanguíneos. Ela tem como tarefa primordial o cuidado e a proteção de seus membros, e se encontra dialeticamente articulada com a estrutura social na qual está inserida. (MIOTO, 2004, p.120).

Para a Antropologia e para as Ciências Sociais o que define a família são os hábitos e as relações estabelecidas, vínculos afetivos, valores e princípios.

Logo:

A família pode se constituir no decorrer de sua vida, ou em alguns momentos dela, tanto num espaço de felicidade como num espaço de infelicidade. Tanto num espaço de desenvolvimento para si e para seus membros, como num espaço de limitações e sofrimentos. (MIOTO, 2004, p.117).

Vivemos em uma sociedade onde o Estado visa à garantia dos mínimos sociais através da Política de Assistência Social e onde se evoca uma família idealizada que é a responsável pelo cuidado a crianças e adolescentes. Contudo, percebe-se que esta família nuclear, patriarcal, burguesa está cada vez mais, dando lugar a novos modelos de família (MIOTO, 2004).

Para Carvalho (2003) a família tida como do âmbito privado, na tentativa de garantir os direitos de seus membros, media suas relações com a esfera pública. E na busca por promover sua proteção social interage com a esfera pública, ou seja, com instâncias responsáveis pela implementação de políticas públicas.

Pode-se dizer que a família e políticas públicas têm funções correlatas e imprescindíveis ao desenvolvimento e a proteção social dos indivíduos (CARVALHO, 2003, p.268).

Logo, a família é imprescindível para o bom funcionamento das sociedades capitalistas.

A família como expressão máxima da vida privada é lugar da intimidade, construção de sentidos e expressão de sentimentos, onde se exterioriza o sofrimento psíquico que a vida de todos nós põe e repõe. É percebida como nicho afetivo e de relações necessárias à socialização dos indivíduos, que assim desenvolvem o sentido de pertença a um campo relacional iniciador de relações incluídas na própria vida em sociedade. É um campo de mediação imprescindível (CARVALHO, 2003, p.271).

Para Carvalho, independente de mudanças na composição ou nos arranjos familiares, a família é um forte agente de proteção social de seus membros. O Sistema familiar está organizado em regras, padrões de comportamento e de comunicação e é referencia de cuidados, influencia no ciclo de desenvolvimento, na auto-estima, na autonomia, na linguagem e no afeto.

Para Maluf (2010), o conceito de família sofreu alterações ao longo dos séculos. As primeiras manifestações de família ocorreram nas sociedades primitivas. Estas famílias eram formadas na base do instinto sexual. No período medieval a família recebeu uma forte influência religiosa com a indissolubilidade do vínculo matrimonial, a imperatividade da dualidade de sexos e a necessidade da procriação, ou seja, as famílias oriundas do casamento. Na modernidade a família passou a ser regulada pelo casamento civil que propiciou o surgimento da família nuclear

e monoparental. Já na Pós Modernidade as mudanças societárias possibilitaram o surgimento de novas famílias, baseadas no afeto e na identidade pessoal.

Deste modo, a família ao longo das décadas foi objeto de estudo das Ciências Sociais, da Psicologia e do Serviço Social, sendo referenciada como espaço de cuidado dos seus membros.

Para Luz e Miranda:

O cuidado é um modo de ser-no-mundo que fundamenta as relações que se estabelecem com todas as coisas. No jogo de relações, na co-existência e convivência, o ser humano edifica seu próprio ser, sua autoconsciência e sua própria identidade (2008, p.1).

De acordo com estas autoras, o cuidado representa o envolvimento das pessoas para promover o bem estar de outras, o que ocorre entre os membros pertencentes a uma família.

Elas destacam ainda as definições de cuidado sob o olhar de outras duas autoras que corroboram com suas linhas de pensamento:

Enquanto Boff compreende o cuidado como atitude fundamental de um modo de ser, no qual a pessoa sai de si e centra-se no outro com carinho; Heidegger aponta que a origem humana está no cuidado e que esse cuidado possui uma anterioridade que imprime, mantém e domina o ser-no-mundo. O cuidado é a primeira marca humana (2008, p.2).

Desta forma, o cuidado é uma característica fundamental da família, e no que tange o cuidado com crianças e adolescentes e de acordo com a Constituição Federal de 1988 em seu artigo 227 “é dever da família, da sociedade e do estado assegurar a criança e adolescente o direito a vida, saúde, alimentação, educação, respeito, liberdade, a convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência e violência”, o que inclui a violência física.

A Violência Física a Crianças e Adolescentes atendidos na UPA Vila Kennedy

Apresentaremos aqui os dados obtidos na leitura dos prontuários de crianças e adolescentes atendidos na UPA Vila Kennedy em 2012, bem como, a tabulação das notificações realizadas no mesmo período em um total de 23 casos.

Ressalta-se de acordo com Guerra (2008) que o ato de violência não se esgota na apresentação de seus envolvidos, pois é muito mais dinâmica e tem visões diversas conforme o olhar de cada envolvido.

A preocupação com o crescimento da violência está associado a dois pressupostos: A suposição de que a criança vítima da violência tem grande possibilidade de se transformar em um adulto violento que também usará da violência para com seus filhos e a ideia de que a violência em casa contribui para o crescimento da criminalidade (GONÇALVES, 2003). Contudo, cabe registrar que nem sempre serão estes os caminhos trilhados por vítimas de violência, constituindo possibilidades dentre outras.

Segundo Gonçalves:

Submetida à violência, a criança aprende e incorpora mecanismos violentos de resolução de conflitos que serão postos em prática na vida adulta, inclusive na educação de seus próprios filhos (2003, p. 144).

Observa-se que com relação à faixa etária que 12 se refere a adolescentes de 12 a 18 anos, enquanto que crianças somam 11.

Ressalta-se que de acordo com artigo segundo do Estatuto da Criança e Adolescente: *Considera-se criança, para os efeitos desta lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade.* (BRASIL, 2003, p.10).

Os dados apontam que a violência na família existe e esta família não é sagrada, nem intocável e em alguns momentos pode oferecer riscos à integridade física da criança (GUERRA, 2008). Para Queiroz (2011), os abusos são ocasionados por figuras que deveriam representar a proteção, o amor, a paciência e não a violência.

Quanto ao tipo de Violência, 16 se referem à violência física, objeto de estudo deste trabalho.

De acordo com o Mapa da Violência 2012, este tipo de Violência é a segunda maior praticada com 41,6% diante de 50% da Violência Sexual, 36% da Negligencia e 7,6% da Violência Psicológica.

De acordo com Gonçalves lesões de pele e mucosas são as marcas corporais mais comumente associadas a pratica de abuso físico contra crianças e adolescentes. Estas formas de abuso fazem parte das modalidades mais severas de violência que produz dano sobre o corpo da criança.

Segundo a autora existe uma dificuldade em caracterizar a violência à medida que não deixa marcas, pois o rastro visível leva a perguntas e indagações.

Logo:

A incidência do abuso físico, definido como qualquer dano sobre o corpo da criança é bastante alta. Alguns autores estimam que para cada caso relatado, há outros 15 a 20 que não foram notificados as autoridades (GONÇALVES, 2003, p. 159).

De acordo com Gonçalves (2003) a palmada é comumente utilizada quando a conversa não produz qualquer resultado e o castigo também não surte efeito, fazendo pais e responsáveis se utilizarem do recurso de bater, isto é, de usar de palmadas e tapinhas. Para muitos pais e responsáveis estas atitudes não são consideradas como forma de violência, bem como não reconhecem o uso da punição física, não se consideram violentos e não querem ser vistos assim, no entanto justificam o uso da mesma a associando a desobediência.

A sinonímia entre violência e agressão física provoca nas mães uma desagradável sensação de identidade da qual nem sempre elas são capazes de se desvencilhar de imediato (GONÇALVES, 2003, p. 218).

Ainda segundo a mesma autora a palmada sucede a repreensão verbal e o castigo, como tentativas de disciplinar a criança, no entanto, a marca física no corpo da criança é o sinal básico que indica que a punição foi excessiva e que os pais não se contiveram dentro dos limites esperados. O gráfico abaixo apresenta os tipos de agressão identificados nos casos atendidos na UPA Vila Kennedy em 2012, que tiveram como consequência, marcas e lesões.

Estas lesões foram constatadas no atendimento médico, o que determinou sua gravidade e a intervenção profissional no sentido de notificá-las aos órgãos competentes. Sem dúvida, há que se ter em conta o fato de que, em se tratando de uma unidade de saúde de pronto atendimento, é de se esperar que compareçam pessoas cujos sintomas físicos sejam mais aparentes. Desta forma, os agravos à integridade corporal decorrentes de situações diversas tendem a se fazer evidentes, sendo este um dos fatores a considerar quando se constata a prevalência do abuso físico dentre os casos notificados pela equipe desta UPA.

Os dados apresentados reforçam a ideia de que a família que deveria dar proteção aos seus membros são os que lhes colocam em situação de violência. De acordo com Guerra (2008), estes atos de violência se constituem como um abuso de poder do pai e responsável em relação à criança e o adolescente. E ainda:

A prática da violência física domestica ainda é vista como um direito dos pais reveste-se muitas vezes de um caráter absolutamente sigiloso a partir do momento em que conta com uma aliança solidaria entre os conjugues: um aplica o castigo, o outro o aceita ou se omite em termos desta ação (GUERRA, 2008, p. 151).

Podemos associar este resultado com a discussão de gênero existente em nossa sociedade, onde a mulher na dinâmica familiar ocupa o lugar de cuidadora dos filhos, isto é, ela é quem cuida enquanto que o pai é quem sustenta, no entanto a função paterna não pode ser limitada apenas ao provimento, tanto mais em se considerando a crescente participação das mulheres na composição da renda familiar. Outro dado fundamental é o papel da mãe tida como violenta, como decorrência do maior ônus com que tem de arcar na divisão sexual do trabalho doméstico, um dos elementos que em muito contribui para que seja ela quem bata com mais frequência. (GONÇALVES, 2003).

Além do vínculo da alegada vítima estar evidentemente ligado a figura da mãe, quanto falamos do sexo do possível agressor também encontramos o sexo feminino com maior índice.

Comparando os agressores do sexo masculino com os do sexo feminino, podemos observar a influencia do papel social a eles atribuídos, no sentido do homem como trabalhador, responsável pelo sustento da família e a mulher que cuida dos filhos, a que educa e também a que mais se utiliza do “bater para educar”.

Quanto ao motivo da agressão os dados apontam para 6 associados a desobediência. Diante dos resultados obtidos e corroborando com Gonçalves (2003) os motivos que levariam pais a agredirem seus filhos estão associados a punição física regulada por normas sociais, onde a palmada é aplicada como forma de corrigir e educar e o recorte de gênero refere que meninos apanham mais, enquanto que mães batem mais, devido a expectativas sociais em torno dos papéis sociais, tendo em vista que:

Por um lado, a mãe principal cuidadora, e assim tem mais contato com os filhos, e, portanto, mais oportunidades de aplicar a punição física, por outro, a sociedade espera que os meninos estejam mais preparados para lidar com a agressividade, o que tende a estimular o tratamento agressivo a eles (GONÇALVES, 2003, p. 160).

Guerra (2008) destaca que os motivos invocados para o emprego da violência são diversos e colocam a criança na posição de transgressora da ordem estabelecida pelos pais e responsáveis.

De acordo com esta autora:

Os agressores ora negam a prática de tais atos, alegando acidentes com as crianças, os quais produziram as referidas lesões, ora reafirmam em nome do seu poder disciplinador ou de um eventual descontrole nervoso (2008, p. 155).

Este descontrole se expressa nas 2 mães estressadas com o trabalho e em 2 relacionados a brigas entre mãe e seu companheiro como motivo da agressão.

Quanto a composição familiar 9 das crianças e adolescentes atendidos residem com a mãe e o pai que podemos fazer referência a família nuclear, patriarcal e burguesa, no entanto, as famílias compostas por pai e filhos, mãe e filhos, adolescente e padrasto e adolescente e namorado expressam claramente os novos modelos de família já abordados neste trabalho.

Diante de tais dados. Compilados a partir de 23 casos notificados na UPA Vila Kennedy em 2012, cabe empreender uma breve análise em diálogo com alguns autores que fundamentaram nossa abordagem neste trabalho.

Gonçalves (2003) destaca que os efeitos dos métodos disciplinares adotados pelos pais são mediados pela percepção da criança acerca de sua legitimidade, ou seja, a criança legítima a autoridade paterna ao se comportar dentro de certos limites determinados pelos pais; as consequências da punição não abusiva variam com o nível de desenvolvimento da criança, e é o contexto cultural que determina o sentido e as consequências da punição corporal.

Sabe-se, por outro lado, que este fenômeno traz consequências significativas para a vítima (às vezes, até mesmo fatais), que é reiterativo, perpetrado numa família que referencia basicamente a punição corporal como um método adequado de educação, podendo conduzi-la, muitas vezes, a limites exacerbados (GUERRA, 2008, p. 151).

Já abordamos aqui que segundo Caminha (2000) a criança que sofre violência tende a adquirir prejuízos em seu processo de desenvolvimento psicomotor, neurológico e emocional, podendo apresentar dificuldades na aprendizagem, agitação, déficit de concentração, agressividade e dificuldades de relacionamento e que a continuidade da violência é o ponto de partida para que estas consequências se tornem traumáticas as vítimas.

De certo, quando se fala da violência tende-se a separá-la na violência doméstica entendida como confrontação física a crianças e adolescentes e na visão encontrada no discurso de quem a denuncia (GUERRA, 2008). No entanto, pais e responsáveis que referem a violência perpetrada como acidental podem estar negando-a.

Para Guerra (2008) esta negação no caso do homem se deve a sua sensação de impotência diante da sociedade que permita que o mesmo se utilize da força física como forma de alcançar

prestígio na família. Já no caso da mulher, sua negação se deve ao fato de entender que a prática da violência é em nome do amor materno que não admite agressão ao próprio filho.

Pensando em propostas de enfrentamento da violência doméstica a criança e o adolescente é que o Estatuto da Criança e Adolescente trouxe o tema à pauta de trabalho dos profissionais e estabelece medidas que pretendem assistir esses pais e responsáveis antes de puni-los ou cassar seu pátrio poder, no sentido de proteger a criança. O que reforça a ideia de que não se pode pensar a criança sem pensar a família, tendo em vista que:

A família como unidade básica da sociedade, instrumento essencial de preservação, transmissão de valores culturais, instituição que educa forma e motiva o homem e merece uma atenção especial de proteção e assistência (TAKASHIMA, 1998, p. 1).

Takashima chama atenção da necessidade de abordar e mediar famílias no sentido de apoiar-las e fortalecê-las através de políticas de atendimento como grande desafio aos profissionais.

Quanto as Políticas públicas, observa-se a existência de políticas focalizadas, seletivas e não integradas o que dificulta a promoção do desenvolvimento, cidadania e potenciais.

Ressalta-se que a própria Política de Intervenção a Violência Doméstica criada em 2000 ainda não foi totalmente implementada (SARTOR, MARTINS e SILVA, 2002).

De acordo com Sartor et al:

No que tange, especialmente aos direitos da criança e do adolescente em nosso país, há que se atentar para o fato de que este segmento da população nunca se constituiu num setor privilegiado de investimento público. Isso porque, segundo Sader (1997), embora o capitalismo sempre tenha um interesse especial nas crianças e adolescentes como futura mão-de-obra e como futuros (e atuais) consumidores, a realidade no Brasil não traduz linearmente essa lógica (2002: 151).

Logo, o desafio é conseguir efetivar a participação social nos processos de discussão e criação de políticas e garantir uma intervenção profissional que crie espaços terapêuticos para grupos propiciando a família sair do isolamento social, com enfoque na dinâmica familiar trabalhando na perspectiva dos vínculos afetivos, com atuação multidisciplinar buscando uma visão mais ampliada.

A ação profissional deve ainda, incentivar o resgate da rede social e de apoio a família e enfatizar o trabalho em equipe, evitando o olhar dicotômico e apresentando uma postura ética capaz de garantir o sigilo e a segurança das informações obtidas.

A realidade apresentada com os dados obtidos nos apontam que a faixa etária de 12 a 18 anos é a que mais sofre violência e que dentre as violências perpetradas a física se destaca com 68%, sendo a palmada e as agressões utilizadas na maioria das vezes com o intuito de educar ou garantir o controle sobre a criança e o adolescente.

Essas agressões variam entre espancamento, enforcamento, queimadura, cortes e trauma em face. Estas lesões foram constatadas no atendimento médico, o que determinou sua gravidade e a intervenção profissional no sentido de notificá-las. Os dados obtidos possibilitam a compreensão de que pais e responsáveis que deveriam proteger seu filhos, são os que permitem a exposição dos mesmos a situações de violência.

Quanto ao vínculo do alegado (a) autor (a) com a alegada vítima, observou-se que predominantemente a figura da mãe, que reforça a discussão de gênero, no tocante ao papel exercido pela mulher como cuidadora da casa e dos filhos, aquela que cria, cuida, educa e também acredita estar corrigindo e educando através de agressões. O que corrobora com esta indagação é a predominância do sexo do provável do agressor também corresponder ao sexo feminino.

Os motivos da agressão identificados nesta pesquisa apontam para 26% associados à desobediência, ou seja, pais e responsáveis se utilizar da violência como forma de impor a obediência e o controle dos filhos, ou seja, a violência ocorrida no âmbito familiar praticada por pais e responsáveis é motivada quando o diálogo não foi capaz de solucionar

Considerações finais

A violência física compreende o ato de ferir, causar danos físicos, psicológicos, dificuldades no desenvolvimento intelectual, neurológico, emocional, psicomotor e traumas com a evidência ou não de marcas.

Observa-se que esta família nem sempre pode ou se mostra capaz de desempenhar suas funções o que pressupõe a necessidade da implementação e execução de políticas públicas que atendam as demandas postas e que estejam de acordo com a realidade social a qual esta família esta inserida.

Abordamos aqui que a família é lugar onde somos criados e protegidos, vai além dos laços consanguíneos e de acordo com Mioto (2004) é uma instituição social historicamente condicionada e dialeticamente articulada com a estrutura social no qual está inserida.

Observa-se que esta família nem sempre pode ou se mostra capaz de desempenhar suas funções o que pressupõe a necessidade da implementação e execução de políticas públicas que atendam as demandas postas e que estejam de acordo com a realidade social a qual esta família esta inserida.

A atuação do Conselho Tutelar abalizada pela proposta do Estatuto da Criança e do Adolescente, fruto de um novo reordenamento jurídico-legal, visa a garantia dos direitos, com a aplicação de medidas de proteção não só a criança como também a família, uma vez que não se pode pensar a proteção a criança sem pensar a proteção a família.

Cabe ressaltar o relevante papel que pode ser exercido pelas UPAs como unidade privilegiadas na identificação e notificação de casos de suspeita e confirmação de violência contra crianças e adolescentes, dadas as características próprias ao pronto atendimento, onde diversos sinais e sintomas agudos se apresentam com frequência.

Igualmente importante a valorização do trabalho conjunto e multidisciplinar, uma vez que o papel dos médicos na identificação de tais sinais e sintomas é fundamental, sobretudo no que se refere aos agravos à saúde física.

Referências Bibliográficas

AZEVEDO, M. A. e GUERRA, V. N. A. **Mania de Bater: A punição corporal domestica de crianças e adolescentes no Brasil**. São Paulo: Iglu, 2001.

BRASIL. Estatuto da Criança e Adolescente, Lei 8.069/90 de 13/07/1990. In CRESS. **Assistência Social: Ética e Direitos Humanos. Coletânea de Leis e Resoluções**. Rio de Janeiro: CRESS – 7ª Região, 2003.

CAMINHA, R. M. A Violência e seus danos à criança e ao adolescente. In **Violência Doméstica**, Brasília, UNICEF, 2000.

CARVALHO, M.C. B. Família e Políticas Públicas In. ACOSTA, A.R. e VITALE M.A.F. (org). **Família, redes, laços e políticas públicas**. São Paulo, IIE/PUCSP, 2003:109-125.

CENDHEC. **Sistema de garantia de Direitos**. Um caminho para a proteção integral. Recife, 1999.

FALEIROS, V. P. **Formação de Educadores (as): subsídios para atuar no enfrentamento à violência contra crianças e adolescentes**. Brasília: MEC/SECAD, Florianópolis: UFSC/SEAD, 2006.

GARCIA, I., OLINGER, M., ARAUJO, T. **Pelo fim dos castigos Físicos e Humilhantes: Manual para sensibilização de pais, mães e cuidadores de crianças**. Salvador, 2010. Disponível em <www.promundo.org.br>.

GONÇALVES, H.S. **Infância e Violência no Brasil**. Rio de Janeiro: NAU Editora – FAPERJ, 2003.

GUERRA, U.N.A. **Violência de pais contra filhos: A tragédia revisitada**. 6ª Edição. São Paulo: Cortez, 2008.

LUZ, P. M. e MIRANDA, K. C. L. **As bases filosóficas do cuidado e a convocação de parceiros sexuais em HIV/AIDS como forma de cuidar**. Disponível em <http://www.abrasco.org/cienciasaudecoletiva/artigos/artigo_int.php?id_artigo=1400>. (Acesso em 12/03/2008).

MIOTO, R.C.T. Família e Serviço Social: contribuições para o debate. In: **Revista Serviço Social e Sociedade**, n.º57, São Paulo: Cortez, 2004.

OLIVEIRA, A.C. e FERNANDES, N.C.B.B. **Violências contra crianças e adolescentes: redes de proteção e responsabilização**, vol. 2, Rio de Janeiro, Nova Pesquisa: 2007.

QUEIROZ, L.V. **O impacto da Violência Física e Psicológica praticada contra crianças e adolescentes no contexto intrafamiliar**: Uma realidade dos casos atendidos no centro de Apoio e Integração à criança e o adolescente – CAIC. Tese de Doutorado. PUC - Rio de Janeiro, 2011.

SARTOR, C.S.D. e MARTINS, A.C.S. Seletividade versus focalização: dilemas presentes nas praticas e programas para a infância e juventude. In: **O Social em Questão**, V.7 Ano VI. Rio de Janeiro: PUC-RIO, 2002.

TAKASHIMA, G. M. K. O desafio da Política de atendimento à família: dar vida as leis uma questão de postura. In KALOUSTIAN, S. M. (org). **Família brasileira a base de tudo**. São Paulo: Cortez, Brasília. DF. UNICEF, 1998.